

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DANA
TINEO:70611
070146

Assinado de forma digital por DANA
TINEO:70611070146
Dados: 2026.03.12 09:00:07 -04'00'

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2026/01157
Dispensa de Licitação n.º 07/2026.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **07/2026**, tem sustentação Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente “CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CONSULTA OFTALMOLÓGICA (PESSOA JURÍDICA) com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor da criança Eduardo Delgado Duarte, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0002044-82.2010.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0805849-92.2019.8.12.0017 (cumprimento de sentença)” de acordo com a Comunicação SIGA Nº **PM-CIN-2026/00630**, bem como a Solicitação de Compra nº **12/2026** da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico páginas 113 e 114.

3. **Favorecidas:**

Fica ajustado o valor global de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), referente a empresa **HOSPITAL DE OLHOS - CIOMS CENTRO INTEGRADO DE OFTAMOLOGIA DOMS LTDA - CNPJ: 00.531.358/0001-40**, por um prazo de vigência de até 12 (doze) meses.

4. **Dotação:**

Secretaria Municipal de Saúde – SMS
09.002 - Fund. Municipal de Assistência Social
2056 - Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS (SETENÇAS Judiciais)
Código Reduzido: 6
Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos
Conta Bancária: Banco do Brasil S/A C/C 39.427-0 – FMS – Nova Andradina – EC-29

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 03 de Março de 2026.

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde – SMS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Processo Siga PM-ADM-2026/2985.
Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2026.

1. Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico nº **PM-PAR-2026/2241**, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação nº **06/2026**, tem sustentação Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente “Contratação de empresa jurídica para a realização de show artístico com a dupla Israel e Rodolffo no dia 10 de julho de 2026 em comemoração a FEJUNA - Festa Julina de Nova Andradina. com o DFD siga PM-CIN-2026/01411 bem como a Solicitação n.º 37/2026 da Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **126 - 127** do referido processo.
3. **Favorecidas:**
- 3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), em favor da empresa **ISRAEL E RODOLFFO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 19.179.536/0001-44.**
4. **LOCALIZAÇÃO DO EVENTO:** NOVA ANDDRADINA -MS, previsto para o dia 10 de julho de 2026.
5. **Dotação Orçamentária – 2024 - APOIAR E INCENTIVAR À CULTURA E AS ARTES**
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0000 aplicações diretas
Código reduzido 110
6. **Prazo de execução:** previsto para o dia 10 de julho de 2026
7. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, *datado digitalmente.*

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesas.
Assinado Digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andradina, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS**, e de seu Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, Sr. Wagner Carlos Perigo, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Jefferson Augusto Raniero, denominado(a) **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: Contratação de Empresa para a Revitalização da Praça Paul Percy Harris – Bairro São Vicente de Paulo, localizada no Município de Nova Andradina – MS, **através do Contrato de Repasse nº 952181/2023 /MCIDADES/CAIXA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo de Administrativo nº PM-ADM-2025/03708 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma de: **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	“Contratação de empresa especializada para a Revitalização da Praça Paul Percy Harris – Bairro São Vicente de Paulo, localizada no Município de Nova Andradina - MS	UN	01	261.987,01	261.987,01
Total:					261.987,01

DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 261.987,01 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e um centavo).

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Dotação Orçamentária

Projeto Ativ. 2.043 Manter as Atividades de Planejamento, Gestão e Incentivo ao Esporte e ao Lazer

Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Cód. Red: 115

Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.700.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União

Cód. Red: 115

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, considerada da data de sua publicação no PNCP. Nova Andradina – MS, 26 de janeiro de 2026.

Assinam:

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS
Prefeito Municipal
Contratante

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Jefferson Augusto Raniero
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Andradina-MS

CONTRATADA: Trovato Imobiliária e Representação Comercial Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº 02/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de março de 2026 e término em 11 de março de 2027; alteração do índice de reajuste do valor do aluguel, substituindo o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante da variação negativa do IGP-M; e ajuste do valor do aluguel mensal para R\$ 1.585,39 resultante da aplicação do IPCA acumulado de 4,44 %

Retificação da Vigência Inicial: Correção da data de início da vigência do Contrato de Locação nº 02/2025 para **12 de março de 2025**, em virtude da data efetiva de sua assinatura, publicação e empenho. Consequentemente, o prazo total de 12(doze)meses do contrato original passa a ser de **12 de março de 2025 a 11 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Artigos 107 e 124) E Cláusula Sétima, item 7.9, do Contrato de Locação nº 02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal – MS: **3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Fabio Zanata, Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

Pela Contratada: Rodrigo Trovato de Souza, Sócio-Administrador da Trovato Imobiliária e Representação Comercial Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 45/2025

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PLANETA AGUA E GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 15.063.353/0001-08, localizada à Rua da Saudade, nº 1017, Bairro Centro, na cidade de Nova Andradina – MS, CEP: 79750-000, através de seu representante legal **Sr.º CARLOS CEZAR ELIAS**, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 45/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula nona, para o período compreendido entre **18/03/2026 até 17/03/2027 (12 meses)**, mantendo-se o valor contratual de R\$ 185.962,26 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), e permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, tendo em vista o interesse da Administração Pública na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparo em bebedouro, geladeira, freezer e ar condicionado, para atender com mão de obra e fornecimento de materiais, as unidades de saúde e órgãos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna SIGA Nº PM-CIN-2026/01362, parecer jurídico de fls. 2.611/2.612 e pesquisa de preços acostada nos autos.

Nova Andradina-MS, 02 de março de 2026.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA
Carlos Cezar Elias
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 47/2025

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GUILHERME DE SÁ LAURINDO - ME**, através de seu representante legal **Sr.º GUILHERME DE SÁ LAURINDO**, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 47/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula nona, para o período compreendido entre **18/03/2026 até 17/03/2027 (12 meses)**, mantendo-se o valor contratual de R\$ 583.865,40 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), e permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, tendo em vista o interesse da Administração Pública na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparo em bebedouro, geladeira, freezer e ar condicionado, para atender com mão de obra e fornecimento de materiais, as unidades de saúde e órgãos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna SIGA Nº PM-CIN-2026/01362, parecer jurídico de fls. 2.611/2.611 e pesquisa de preços acostada nos autos.

Nova Andradina-MS, 02 de março de 2026.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

GUILHERME DE SÁ LAURINDO - ME
Guilherme de Sá Laurindo
Contratada

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, justificar a solicitação de encerramento do processo nº 808/2024 ao termo de fomento da Organização da Sociedade Civil - OSC Comunidade Católica Betel.

Os recursos ora aplicados ao termo nº 003/2024 são advindos de Recurso Próprio e conseguiu atingir as metas estabelecidas, bem como a prestação de contas entregue prova a execução e o alcance dos atendimentos aos usuários.

Nova Andradina-MS, 09 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº. 007/2026

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA
REGRAS DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA
EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003 A Sr.ª
SIMONE MARQUES DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRAS DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003**, para **SIMONE MARQUES**, Profissional de Educação/Professora, matrícula nº 2414, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 6º e artigo 71 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, observado o artigo 40 § 5º da CF/88, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 2º da EC/47 e artigo 71, § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2026.

Nova Andradina (MS), 11 de março de 2026.

RODRIGO DE ARAÚJO AGUIRRE
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

PORTARIA Nº. 008/2026

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL
PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º
DA EC 47/2005 AO Sr. HENRIQUE PETYK E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005**, para **HENRIQUE PETYK**, Agente de Serviços Especializados, matrícula nº 0162, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 artigo 3º e artigo 72 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 3º parágrafo único da EC/47.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2026.

Nova Andradina (MS), 11 de março de 2026.

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RODRIGO AGUIRRE ARAÚJO
Diretor Presidente - PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PORTARIA Nº. 009/2026

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À EDGAR MONTEIRO DA ROCHA, CONJUGE DA SERVIDORA Sr.ª SANDRA REGINA DAN ALBERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o dependente **EDGAR MONTEIRO DA ROCHA**, cônjuge da servidora pública **SANDRA REGINA DAN ALBERTO**, Auxiliar de Serviços de Saúde/Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4564, falecida no dia 28 de dezembro de 2025, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 59 e seguintes da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo. O reajuste deste benefício será na forma do artigo 8º da EC 41/2003.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2025, data do falecimento da servidora.

Nova Andradina (MS), 11 de março de 2026.

RODRIGO DE ARAÚJO AGUIRRE
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL 12/2026

RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Centro de Idiomas e Tecnologias – CIT, divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo para Professor(a) de Espanhol, destinado à contratação temporária para atuação no CIT.

Segue a classificação em ordem decrescente de pontuação:

Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	Franciely Mayara Alves	65,0
2º	Denise Aguiar Costa	23,6
3º	Ivanete Marques Lemes	20,0
4º	Maria Branca Olmedo	15,2
5º	Lucas Ewerton Lima de Moraes	12,5

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: “Manutenção do Instituto O Bom Menino”. Repasse de recurso por meio de Termo de Fomento nº 004/2024, processo nº 865/2024 formalizado com o Instituto O Bom Menino, onde recebeu repasse da fonte RECURSO PRÓPRIO direcionada à OSC para atender as metas estabelecidas pela mesma.

Da análise da prestação de contas, constatou-se a presença de elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, homologo a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 09 de março de 2026.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO ADITIVO Nº 10 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 161/2024

O Município de Nova Andradina, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina- MS, inscrito no CNPJ nº 10.711.9870/0001-94, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia , nº 1703, Jardim Ipanema, portador do CPF nº ***.***.751-** e RG nº 0**.***.40 SSP/MS, doravante denominado Município e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, fundação Estatal de direito privado, com CNPJ/MF nº 12.600.146/0001-57, com sede à Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina/MS, doravante denominada FUNSAU-NA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Norberto Fabri Junior, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF/MF nº ***.***.021-** e RG nº 1*.***.7-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vearní Castro 622, com interveniência do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, 02.955.271/0001-26, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande/MS, com recursos, do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 03.517.102/0001-77, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Saúde, em exercício, Sr. Mauricio Simões Corrêa, brasileiro, portador do RG nº 1**.***.54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº ***.***.867-**, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 1.000 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 03.575.727/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Rafael Gusmão Hamamoto, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 0*.***.17 e CPF nº. ***.***.661-**, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 1248, Bairro Centro, Anaurilândia/MS, Município de Angélica, com sede na Rua 13 de Maio, nº. 676, Bairro Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº. 03.747.649/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Edison Cassuci Ferreira, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 9**.52 SSP/MS e CPF/MF nº ***.***.631-**, residente e domiciliado na Rua Marcio Francislei da Silva, nº 18, Bairro jardim Bela Vista, na cidade de Angélica/MS, Município de Batayporã, com sede na Rua Luiz Antônio da Silva, nº. 1.249 - Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Germino da Roz Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0*.***.3-6 SSP/MS e do CPF/MF sob o n. ***.***.251-**, residente e domiciliado no Prolongamento da Avenida Brasil, Chácara Maravilha, na cidade de Batayporã/MS, Município de Ivinhema, com sede na Praça dos Poderes, nº. 720, devidamente inscrito no CNPJ nº. 03.575.875/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Juliano Ferro Barros Donato, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 1*.***.05 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.911-**, residente e domiciliado na Rua Helena Ronice Marciano, nº 623, Bairro Piraveve, Município de Ivinhema/MS, Município de Novo Horizonte do Sul, com sede na Av. Joao Camargo Sobrinho, n. 130, Centro, CEP 79745-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 37.226.644/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Aldenir Barbosa do Nascimento, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº *.08.61.** SSP/MS e do CPF/MF nº ***.***.171-**, residente e domiciliado na Avenida João Camargo Sobrinho, n. 1240, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, e o Município de Taquarussú, com sede na Rua Alcides Sãovesso, nº 47 - Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.923.703/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Clóvis José do Nascimento, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 3**.85 SSP/MS e do CPF/MF nº ***.***.021-**, residente e domiciliado no Prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, Sítio São Luiz, s/nº, na cidade de Taquarussú/MS resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo/Termo de contratualização tem por objeto:

- Adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) e Novo Documento Descritivo e inclusão dos itens nas Cláusulas;
- **Prorrogação de vigência por 06 meses com início no dia 02/04/2026 com término no dia 01/10/2026;**
- **Pagamento da parcela extra oriundos Fundo Especial de Saúde (FESA), referente ao encerramento do exercício de 2025. O valor da parcela extra é de R\$ 1.593.142,79 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos),** conforme ofício nº 21276/2025/CCSS, o pagamento será realizado de forma parcelada, dividido em três parcelas a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde, que posteriormente, será repassado ao Hospital.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir da assinatura, podendo ser renovado se houver interesse das PARTES, mediante Termo Aditivo, até o limite permitido em lei, respeitado a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

§ 1º Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), programados para este fim.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:
Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0112
Localizador: Hospitais Contratualizados Macro Cone Sul
Natureza da Despesa – 33414103
Fonte: 50010021

DO MUNICÍPIO

§ 1º Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente contratualização, são proveniente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:
Proj/ Ativ. 2.019 Manutenção e enc. c/ Transferência a Fundação Municipal de Saúde/MAC
33.90.39.00.00.00.00 1106 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.00.00.00.00 0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.00.00.00.00 0014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Nova Andradina/MS, data da última assinatura digital.
Assinam:

MAURICIO SIMÕES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral - FUNSAU

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito do Município de Anaurilândia

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO FERRO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussu

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Anexo Único

Documento Descritivo

(Ano 2026)

CRITÉRIOS PARA REPASSE DE VALORES PRÉ-FIXADOS DA CONTRATUALIZAÇÃO

Hospital: Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina/MS

CNES: 2371243

1. Os valores pré-fixados referem-se aos recursos federais, estaduais e municipais destinados à manutenção dos serviços estratégicos contratualizados.

Quadro 01: Fonte de Recurso e Valor Mensal do repasse.

Fonte	Valor Mensal
Recurso Federal (MAC)	R\$ 741.566,98
Recurso Estadual – Incentivo Estadual à Contratualização	
Porta Hospitalar RUE	R\$ 200.000,00
Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica	R\$ 100.000,00
Parto e Nascimento	R\$ 75.000,00
Cirurgia Geral	R\$ 75.000,00
Traumato-ortopedia	R\$ 50.000,00
Cirurgia Aparelho Genito-Urinário	R\$ 30.000,00
Unidade de Terapia Intensiva	R\$ 600.000,00
Recurso Municipal	R\$ 903.847,78

2. O pagamento será realizado mensalmente e corresponderá ao percentual de cumprimento das metas assistenciais pactuadas, apurado no semestre imediatamente anterior, limitado ao teto de 100% do valor mensal contratado.

a) Exemplo: Se a meta mensal de internações é de 10, a meta semestral será de 60 internações (10 x 6 meses).

Se o hospital realizou 45 internações no semestre, o percentual de cumprimento foi de: $45 \div 60 = 0,75$ (75%).

Assim, no semestre seguinte, o valor mensal a ser pago corresponderá a 75% do valor mensal máximo contratado.

3. O cumprimento das metas de internação será acompanhado pela equipe da Auditoria local com periodicidade definida no Termo de Contratualização, conforme discriminado no Quadro a seguir:

Quadro 02: Especialidades clínicas e metas de internações.

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta semestral	Meta anual
Clínica médica	167	334
Clínica gineco-obstétrica		
Clínica pediátrica		
Cirurgia Geral (subgrupo 04.07)		

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Traumato-ortopedia (subgrupo 04.08)	660	1.320
Genito-Urinário(subgrupo 04.09)		

4. O cálculo do cumprimento da meta de internações de Clínica Médica, Obstetrícia e Pediatria será baseado no percentual de internações hospitalares aprovadas e processadas, em comparação ao total pactuado como meta no semestre.

- a) Para este cálculo, serão desconsiderados os seguintes procedimentos:
- 03.01.06.001-0 - Diagnostico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Pediátrica;
 - 03.01.06.007-0 - Diagnostico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Cirúrgica;
 - 03.01.06.008-8 - Diagnóstico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Médica;
 - Procedimentos de Cirurgia Geral do Subgrupo 04.07;
 - Procedimentos de Traumato-ortopedia (subgrupo 04.08)
 - Procedimentos de cirurgia Genito-Urinário (subgrupo 04.09)

5. O pagamento **do incentivo estadual para Cirurgia Geral, Traumato-ortopedia e Genito-Urinário** será realizado mensalmente, porém o valor mensal a ser repassado será calculado com base no percentual de cumprimento das metas cirúrgicas apurada no semestre (quadro 02) imediatamente anterior referente às internações aprovadas.

6. Em relação à periodicidade do acompanhamento, será semestral, por meio da elaboração de relatório de dados extraídos dos Sistemas de Informações (CNES, SIA/SUS, SIH/SUS e CIHA), pela equipe da Auditoria local.

7. Em relação ao **Recurso Estadual - Incentivo Estadual à Contratualização de Serviços**: a periodicidade da avaliação será **6 meses**, por meio de Visita Técnica para acompanhamento e avaliação do cumprimento dos critérios e metas, pela equipe da auditoria do município, conforme os quadros 03 a 08.

7.1 O cumprimento de todos os critérios e metas é obrigatório para a manutenção do incentivo. O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Será verificado semestralmente o cumprimento dos critérios de adesão pelo estabelecimento, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

7.2 Antes da adoção de qualquer medida de suspensão do repasse financeiro prevista neste Termo de Contratualização, a Secretaria de Estado de Saúde deverá emitir advertência formal à CONTRATADA, sempre que forem constatadas inconformidades, descumprimentos contratuais ou irregularidades operacionais. A advertência será acompanhada da descrição das inconformidades identificadas e da definição de prazo razoável para adequações, conforme a natureza da pendência. Somente após o decurso do prazo sem a devida regularização, poderá ser deliberada a suspensão total ou parcial dos repasses, nos termos das cláusulas previstas no Termo de Contratualização.

PARÁRAFO ÚNICO. Os relatórios da auditoria do município deverão ser encaminhados à Comissão Estadual de Acompanhamento da PEHOSP (CEMAP).

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica

Valor do Incentivo: 100.000,00

O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 03) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 03: Critérios e Metas Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Porta Hospitalar de Urgência - RUE e Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica.

Nº	Critério / Indicador	Método de verificação/aferição.	Meta
Eixo Assistência à Saúde			
1	Ofertar serviços ambulatoriais de Consulta/Atendimento às Urgências, (forma de organização 03.01.06), e à realização de procedimentos de Pequenas Cirurgias, (forma de organização 04.01.01), assegurando suporte adequado às demandas locais.	Consulta aos dados de produção ambulatorial dos procedimentos de Urgências, (forma de organização 03.01.06), e de procedimentos de Pequenas Cirurgias, (forma de organização 04.01.01) disponíveis no Banco Nacional de Dados do Ministério da Saúde. Fonte: SIA/SUS.	Produção aprovada mensalmente no sistema de informação oficial do SUS.
2	Manter médico plantonista presencial nas dependências da unidade hospitalar, com disponibilidade para atendimento imediato em casos de intercorrências clínicas e demandas de urgência, a qualquer tempo com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados	Conferência da Escala de médicos plantonistas e folha de frequência. Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana,
3	Ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), compatíveis com a tipologia assistencial do hospital, incluindo, obrigatoriamente, os serviços de Diagnóstico Laboratorial (Subgrupo 02.02), Diagnóstico por Radiologia (Subgrupo 02.04), Eletrocardiograma	Consulta aos dados de produção ambulatorial (SADT) dos procedimentos de Diagnóstico Laboratorial (Subgrupo 02.02), Diagnóstico por Radiologia (Subgrupo 02.04), Eletrocardiograma (Subgrupo 02.11), Ultrassom (Subgrupo 02.05) disponíveis no Banco Nacional de Dados do Ministério da Saúde.	Produção aprovada mensalmente e no sistema de informação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	(Subgrupo 02.11), Ultrassom (Subgrupo 02.05), assegurando suporte às demandas assistenciais pactuadas, tanto ambulatoriais quanto hospitalares;	Fonte: SIA/SUS.	oficial do SUS.
4	Taxa de internações clínicas de média complexidade realizadas/aprovadas no Hospital Local.	Fórmula de Cálculo: Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de residentes no município do Hospital Local, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária maior que 18 anos; Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Estado de MS de residentes no município do hospital em avaliação, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária maior que 18 anos, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	Taxa de internação ≥50% (L/M) Taxa de internação ≥60%(A/R)
5	Taxa de internações pediátricas de média complexidade realizadas/aprovadas no Hospital Local.	Fórmula de Cálculo: Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de residentes no município do Hospital Local, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária igual ou menor que 18 anos; Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Estado de MS de residentes no município do hospital em avaliação, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária igual ou menor que 18 anos, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	Taxa de internação ≥50% (L/M) Taxa de internação ≥60%(A/R)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

6	Taxa de internações para residentes de outros municípios.	Fórmula de Cálculo: Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de residentes de outros municípios no Hospital. Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Hospital, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	Taxa de internação >10% (A/R)
7	Percentual de profissionais plantonistas da equipe médica e de Enfermagem com capacitação em urgência e emergência de no mínimo 16 horas presenciais, com documentação comprobatória .	Fórmula de Cálculo: Numerador = profissionais plantonistas da equipe médica e de Enfermagem com capacitação em urgência e emergência Denominador = Quantidade total de profissionais plantonistas da equipe médica e de Enfermagem que atuam no Hospital; Fonte: Certificados dos cursos/capacitações com validade máxima de 36 meses.	≥70% da equipe atuante no pronto atendimento
8	Possuir sala de estabilização devidamente equipada, em conformidade com os itens mínimos exigidos na Portaria nº 2048/2002 e na Portaria de Consolidação nº 3/2017	Verificação da conformidade da Portaria	Atender os critérios definidos nas normas mencionadas
9	Possuir protocolo com fluxograma para atendimento de SEPSE Para referência utilizar: ROTEIRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLO ASSISTENCIAL GERENCIADO DE SEPSE https://ilas.org.br/wp-content/uploads/2022/05/roteiro-de-implementacao-isbn-1.pdf	Verificar protocolo de SEPSE	Apresentar protocolo SEPSE
Eixo Gestão			

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

10	Eficiência no uso dos recursos, com análise nos indicadores a seguir: - Taxa de ocupação; - Média de permanência; - Taxa de reinternações.	Conferência dos Relatórios de indicadores elaborados pelo hospital, mensalmente.	Apresentar relatório mensal
Eixo Avaliação			
11	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela equipe da Auditoria local. Periodicidade da avaliação: Semestral	Aplicar formulário padronizado e utilizar os espelhos das AIHs aprovadas no período como amostra para seleção dos pacientes a serem entrevistados, por meio de contato telefônico ou durante visita domiciliar.	Avaliação positiva ≥80%
12	Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela equipe da Auditoria local. Periodicidade da avaliação: Semestral	Aplicar formulário padronizado à no mínimo 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. OBS: os Instrumentos serão entregues aos colaboradores e recolhidos diretamente pela equipe da AUDSUS/SMS.	Avaliação positiva ≥80%

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Parto e Nascimento

Valor do Incentivo: 75.000,00

O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios (quadro 04) de adesão pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 04: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Parto e Nascimento.

Valor do Incentivo: 75.000,00

Nº	Critério / Indicador	Método de verificação/aferição.	Meta
Eixo Assistência à Saúde			
1	Taxa de procedimentos obstétricos de média complexidade realizados/aprovados no Hospital.	Fórmula de Cálculo: Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de mulheres residentes no município do Hospital, com procedimento principal obstétrico; Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Estado de MS de mulheres residentes no município do	Taxa ≥80%

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

		hospital em avaliação, com procedimento principal obstétrico, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	
2	Adotar lista de verificação para parto seguro (LVPS), conforme resolução Estadual obrigatória Documento referência da OMS: https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/1206f01c-9f7e-41a8-9457-79df48307883/content	Verificar a existência e o correto preenchimento da LVPS em uma amostra de 20% de prontuários.	100% de conformidade.
3	a) Possuir leito pré-parto, parto e pós-parto (PPP), de acordo com a Portaria de Consolidação nº03, Título II, Capítulo I b) Possuir Bloco cirúrgico obstétrico com no mínimo 1 sala devidamente equipada.	Verificação da conformidade da Portaria	Atender os critérios definidos nas normas mencionadas
4	Realização de, no mínimo, 100 partos por ano.	Verificar a frequência dos procedimentos: 0310010047 Parto Normal em Gestação De Alto Risco 0310010055 Parto Normal em Centro De Parto Normal 0411010026 Parto Cesariano em Gestação De Alto Risco 0411010034 Parto Cesariano 0411010042 Parto Cesariano C/ Laqueadura Tubaria Fonte: SIH	Realizar ≥100 partos por ano
5	Manter médico Obstetra e pediatra (ambos com RQE) com disponibilidade para atendimento em casos de intercorrências	Conferência da Escala de médicos e folha de frequência. Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	clínicas e demandas de urgência, a qualquer tempo com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados		todos os dias da semana (A/R)
Eixo Gestão			
6	Apresentação do Relatório de Monitoramento Mensal do Índice de Mortalidade Materna.	Conferência dos Relatórios de indicadores elaborados pelo hospital, mensalmente.	Apresentar relatório mensal
Eixo Avaliação			
7	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela equipe da Auditoria local. Periodicidade da avaliação: semestral.	Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados. Aplicar formulário padronizado e utilizar os os espelhos das AIHs aprovadas no período como amostra para seleção dos pacientes a serem entrevistados, por meio de contato telefônico ou durante visita domiciliar	Avaliaçã o positiva ≥80%

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Cirurgia Geral

Valor do Incentivo: 75.000,00

O valor do incentivo será proporcional ao cumprimento de metas semestrais previstas no quadro 02 e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 05) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 05: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Cirurgia Geral

Nº	Critério / Indicador	Método de verificação/aferição.	Meta
EIXO ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
1	Frequência de procedimentos superior a 100 (cem) cirurgias do subgrupo 04.07, no ano	Verificar a frequência dos procedimentos do subgrupo 04.07 registrados no SIH/SUS, ao ano. Fonte: SIH.	Realizar ≥100 cirurgias do subgrupo 04.07

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

2	Disponibilidade de médico plantonista para intercorrências com atendimento de urgência e cirurgias eletivas.	Conferência da Escala de médicos e folha de frequência. Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana.
3	Possuir bloco cirúrgico com no mínimo 01 sala equipada adequadamente (mesa cirúrgica e acessórios, equipamento de anestesia, mesas auxiliares, bisturi elétrico, aspirador de secreções, foco de teto e auxiliar, carrinho completo de emergência e gases medicinais disponíveis);	Atender aos critérios definidos	Possuir bloco cirúrgico, conforme descrição.
4	Possuir Sala de Recuperação Pós-anestésica com monitores e carrinho de emergência.	Atender aos critérios definidos	Possuir Sala de Recuperação, conforme descrição
5	Possuir serviço próprio ou terceirizado para a garantia da limpeza e esterilização dos materiais de acordo com as normas sanitárias; a) Registro diário do teste biológico no primeiro ciclo do dia da autoclave b) Registro do teste de monitoramento com integrador químico em cada carga da autoclave	Atender aos critérios definidos No caso de serviço terceirizado apresentar Licença Sanitária vigente	100% de conformidade.
6	Adotar lista de verificação cirúrgica, conforme documento referência da OMS: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/cartazes/ista_verificacao_seguranca_cirurgica.pdf	Verificar a existência e o correto preenchimento da lista em uma amostra de 20% de prontuários.	100% de conformidade.

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Traumato-ortopedia

Valor do Incentivo: 50.000,00

O valor do incentivo será proporcional ao cumprimento de metas semestrais previstas no quadro 02 e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 06) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Quadro 06: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Traumato-ortopedia

Nº	Critério / Indicador	Método de verificação/aferição.	Meta
EIXO ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
1	Frequência de procedimentos superior a 100 (cem) cirurgias de Traumato-Ortopedia do subgrupo 04.08, no ano	Verificar a frequência dos procedimentos do subgrupo 04.08 registrados no SIH/SUS, ao ano. Fonte: SIH.	Realizar ≥100 cirurgias do subgrupo 04.08
2	Médico Traumato-Ortopedista, comprovado com RQE, como responsável técnico da equipe de ortopedia.	Conferência do Termo de Contratualização e comprovante de especialidade. Fonte: Termo de Contratualização e comprovante de especialidade reconhecida (RQE)	Atender os critérios.
3	Possuir bloco cirúrgico com arco cirúrgico e intensificador de imagens, e laudos de controle de imagem, anualmente.	Verificar registros de laudos de controle de qualidade de imagem e atender aos critérios definidos, anualmente.	Atender os critérios (A/R).
4	Possuir Sala de Gesso	Visita in loco	Possuir Sala de Gesso
5	Atender aos pré-requisitos da cirurgia geral, conforme resolução PEHOSP.	Conferir critérios do incentivo de Cirurgia Geral	Conformidade dos requisitos da Adesão do incentivo de Cirurgia Geral.
6	Adotar lista de verificação cirúrgica, conforme documento referência da OMS: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/cartazes/lista_verificacao_seguranca_cirurgica.pdf	Verificar a existência e o correto preenchimento da lista em uma amostra de 20% de prontuários.	100% de conformidade.

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Cirurgia Geniturinário

Valor do Incentivo: R\$ 30.000,00

O valor do incentivo será proporcional ao cumprimento de metas semestrais previstas no quadro 02 e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 07) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 07: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Cirurgia Geniturinário

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Nº.	Critério / Indicador	Método de verificação/aferição.	Meta
EIXO ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
1	Frequência de procedimentos superior a 100 (cem) cirurgias Geniturinário do subgrupo 04.09, no ano	Verificar a frequência dos procedimentos do subgrupo 04.09 registrados no SIH/SUS, ao ano. Fonte: SIH.	Realizar ≥100 cirurgias do subgrupo 04.09
2	Médico ginecologista e/ou urologista, comprovado com RQE, como responsável técnico da equipe.	Conferência do Termo de Contratualização e comprovante de especialidade. Fonte: Termo de Contratualização e comprovante de especialidade reconhecida (RQE)	Atender os critérios.
3	Possuir Sala de exame ginecológico e urinária, com banheiro	Visita in loco	Possuir sala.
4	Atender aos pré-requisitos da cirurgia geral, conforme resolução PEHOSP.	Conferir critérios do incentivo de Cirurgia Geral	Conformidade dos requisitos da Adesão do incentivo de Cirurgia Geral.
5	Adotar lista de verificação cirúrgica, conforme documento referência da OMS: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/cartazes/lista_verificacao_seguranca_cirurgica.pdf	Verificar a existência e o correto preenchimento da lista em uma amostra de 20% de prontuários.	100% de conformidade.

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Terapia Intensiva Adulto

Valor do Incentivo: R\$ 600.000,00

O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 08) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo

Quadro 08: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Terapia Intensiva

Nº.	Critério / Indicador	Método de verificação/aferição.	Meta
EIXO ASSISTÊNCIA À SAÚDE			

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

1	Possuir protocolo de admissão e alta de pacientes da unidade, conforme previsto na RDC n. 07 de 2010.	Verificar protocolo	Apresentar protocolo
2	Médico plantonista presencial 24 horas e todos os dias da semana e diarista (matutino e vespertino)	Conferência da Escala de médicos plantonistas e folha de frequência. Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana
3	Possuir no mínimo 10 leitos de UTI	Visita in loco	Possuir leitos UTI
4	Estar habilitado ou em processo de habilitação no Ministério da Saúde	Conferência da Portaria de habilitação ou cópia da solicitação de cadastramento no Sistema de Apoio à implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) e resolução da CIB/MS;	Atender os critérios.

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - PORTA HOSPITALAR DE URGÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS/RUE
Valor do Incentivo: R\$ 200.000,00

Quadro 09: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - RUE

Nº.	Critério / Indicador	Método de verificação/aferição.	Meta
EIXO ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
1	Possuir protocolo de classificação de risco, protocolos clínico-assistenciais e de procedimentos administrativos no hospital.	Verificar protocolo	Apresentar protocolo
2	Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente específico, identificando o paciente segundo o grau de sofrimento ou de agravos à saúde e de risco de morte, priorizando-se aqueles que necessitem de tratamento imediato;	Verificar protocolo	Apresentar protocolo
3	Articulação com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), unidade de Pronto Atendimento (UPA) e com outros serviços de rede de atenção à saúde.	Comprovação da existência e funcionamento de serviço de atendimento pré-hospitalar móvel no território	Apresentar listagem nominal do serviço prestado.
4	Organização do trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal, em regime conhecido como “diarista”, utilizando-se prontuário único compartilhado por toda a equipe.	Verificar escala e folha de presença	Atender os critérios.
5	Dispor de mecanismos de gestão da clínica.	existência de protocolos clínicos e diretrizes	Apresentar protocolo

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

		terapêuticas a para as três linhas de cuidados prioritárias em urgência e emergência devidamente aprovados e atualizados.	
--	--	--	--

CRITÉRIOS PARA REPASSE DE VALORES PÓS-FIXADOS DA CONTRATUALIZAÇÃO

Incentivo Estadual à **Produção - Cirurgia Geral (Subgrupo 04.07)**

O pagamento do Incentivo Estadual à Produção - Cirurgia Geral (Subgrupo 04.07) será realizado mensalmente. O valor pago será calculado com base exclusivamente no procedimento principal aprovado e processado no SIH/SUS e SIA/SUS, excluindo valores referentes a procedimentos especiais, secundários ou complementares.

Nos casos de cirurgias múltiplas registradas na mesma AIH (ex: 04.15.01.001-2) e outros procedimentos sequenciais (04.15.02), adota-se o seguinte critério:

- O primeiro procedimento principal é custeado integralmente (100% do valor);
- O segundo procedimento principal, quando for principal e compatível, é custeado em 75% do valor SIGTAP.

O Valor de produção desses procedimentos será de 3X “tabelas SUS” (Valor do procedimento no SIGTAP), limitado ao teto de 100% do valor contratado.

Incentivo Estadual à **Produção - Traumato-ortopedia (Subgrupo 04.08)**

O pagamento do Incentivo Estadual à Produção - Traumato-ortopedia (Subgrupo 04.08) será realizado mensalmente. O valor pago será calculado com base exclusivamente no procedimento principal aprovado e processado no SIH/SUS e SIA/SUS, excluindo valores referentes a procedimentos especiais, secundários ou complementares.

Nos casos de cirurgias múltiplas registradas na mesma AIH (ex: 04.15.01.001-2) e outros procedimentos sequenciais (04.15.02), adota-se o seguinte critério:

- O primeiro procedimento principal é custeado integralmente (100% do valor);
- O segundo procedimento principal, quando for principal e compatível, é custeado em 75% do valor SIGTAP.

O Valor de produção desses procedimentos será de 4X “tabelas SUS” (Valor do procedimento no SIGTAP), limitado ao teto de 100% do valor contratado.

Incentivo Estadual à **Produção - Geniturinário (Subgrupo 04.09)**

O pagamento do Incentivo Estadual à Produção Geniturinário (Subgrupo 04.09) será realizado mensalmente. O valor pago será calculado com base exclusivamente no procedimento principal aprovado e processado no SIH/SUS e SIA/SUS, excluindo valores referentes a procedimentos especiais, secundários ou complementares.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Nos casos de cirurgias múltiplas registradas na mesma AIH (ex: 04.15.01.001-2) e outros procedimentos sequenciais (04.15.02), adota-se o seguinte critério:

- O primeiro procedimento principal é custeado integralmente (100% do valor);
- O segundo procedimento principal, quando for principal e compatível, é custeado em 75% do valor SIGTAP.

O Valor de produção desses procedimentos será de 3X “tabelas SUS” (Valor do procedimento no SIGTAP), limitado ao teto de 100% do valor contratado.

Assinam:

MAURICIO SIMÕES CORREA

Secretário de Estado de Saúde

Hermes José dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

NORBERTO FABRI JUNIOR

Diretor Geral - FUNSAU

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito do Município de Anaurilândia
Angélica

EDISON CASSUCI FERREIRA

Prefeito do Município de

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO FERRO BARROS DONATO

Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Taquarussu

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Instrução Normativa nº 001/2026

Institui o Plano de Trabalho da Controladoria Geral do Município de Nova Andradina/MS para o Exercício de 2026.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, no uso das atribuições legais, nomeada pelas Portarias nº 290/2019 e 347/2022 e com autorização concedida pelo parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 231/2019;

- CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal nº 231 de 04 de Abril de 2019, e do Decreto nº 2.317 de 31 de Julho de 2019 e demais dispositivos legais;
- CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução do exercício de 2026;
- CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Sistema Interno do Município de Nova Andradina/MS no exercício 2026.

Art.2º O Plano de Trabalho, anexo, estabelece as ações a serem desenvolvidas pelo Órgão Central Controle e as Unidades Setoriais de Controle Interno – de Finanças e Gestão, de Planejamento e Administração, de Meio Ambiente Des. Integrado, de Cidadania e Assistência Social; da Educação, Cultura e Esportes; da Saúde; da Infraes-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

estrutura, de Serviços Públicos e Instituto de Previdência de Nova Andradina -
PREVINA.

Art. 3º As Unidades Setoriais deverão desenvolver suas atividades de forma a obter
os resultados necessários à implementação do Sistema Interno do Município de No-
va Andradina, devendo articular-se com o Coordenador-Geral de Controle Interno.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 10 de março de 2026.

Carini Teixeira Santos
Controladora Geral do Município

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS PLANO DE TRABALHO - EXERCICIO DE 2026.

APRESENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno no Município de Nova Andradina/MS, foi instituído através da Lei Complementar nº 231, 04 de abril de 2019, regulamentado através do Decreto nº 2.317 de 31 de julho de 2019.

A portaria nº 635/2024 nomeou e conduziu como Controladora-Geral a Sr.ª Carini Teixeira Santos.

Para reestruturação e melhor organização foram instituídas as Unidades Setoriais de controle interno, através da n.º 168 de 09 de março de 2026, designando os servidores responsáveis pela função de Controlador de cada **Unidade Setorial de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Tabela 01

UNIDADE SETORIAL (SECRETARIA)	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Sec. Mun. Finanças e Gestão	Mariana Balesteiro Guizzardi	12.993
Sec. Mun. Planejamento e Administração	Rosenildo Luiz da Silva	6.992
	Delaine Pereira Bezerra Ramos	5.432
Sec. Mun. Meio Ambiente	Nilda Regina Barros Maciel	4.795
Sec. Mun. Serviços Cidadania e Assistência Social	Leticia Fatima de Oliveira	11.980
Sec. Mun. Educação e Cultura	Mailza Aparecida de Paiva	10.808
	Ana Paula Gasparini	6.363
Sec. Mun. Saúde	Ellen Cristina dos Santos Franco	11.373
	Erika Cristina Pereira de Rocha Bravin	10.636
	Milene de Melo Marques	6.782
	Vagner da Silva Sena	3.461
Sec. Mun. Infraestrutura	Catiely de Moraes Souza de Oliveira	4.916

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

	Carolina Moraes Codognotto	11.186
Sec. Mun. Serviços Públicos	Anderson Fernando Dan	9.664
PREVINA	Rildo Lima Pereira	5.071

DA ATUAÇÃO

Conforme previsto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 231/2019 sobre regulamentação do sistema de controle interno, utilizará como técnicas de trabalho, mediante atuação dos públicos de sua área de atuação:

- I - Relatórios de auditorias;
- II - Inspeções;
- III - Pareceres;

PLANO DE TRABALHO

Com entrada em vigor da lei complementar nº 231/2019, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura em atendimento às competências e responsabilidades previstas.

Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Este Plano de Trabalho especifica as atividades a serem desenvolvidas pelo órgão central do Sistema de Controle Interno e pelas Unidades Setoriais de Controle Interno, os trabalhos são de responsabilidade de cada controlador setorial, podendo em sua execução serem auxiliados por outros servidores municipais, conforme a necessidade dos serviços.

A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, visto que atualmente a o mesmo conta com apenas 04 (quatro) servidores, mas na medida das possibilidades da Unidades, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas.

Há que se considerar ainda, que poderemos atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

AÇÕES PREVISTAS NO EXERCICIO DE 2026

1. COORDENADORIA GERAL DO CONTROLE.

Considerando que a atuação da Controladoria Geral abrange as mais diversas áreas da Administração Pública Municipal Direta e indireta, alcançando uma grande gama de situações, condições e regras, que vão desde o processo de orientação preventiva, auditorias até a efetiva fiscalização dos pontos de controle. E com o intuito de facilitar a visualização, o direcionamento, e a execução das atividades a serem desenvolvidas, foram definidos três grandes grupos de áreas de atuação, sendo os mesmos, de acordo com as características de cada grupo, dividido em subáreas a saber:

No agrupamento das áreas de atuação definidas na tabela 2, bem como na definição de suas subáreas, procurou-se alcançar de maneira lógica e estruturada todas as atividades passíveis e possíveis de monitoramento e acompanhamento por esta Controladoria.

Não obstante, as áreas e subáreas agrupadas na Tabela 2, não compreendem as atividades em sua totalidade, as mesmas deverão ser executadas de acordo com o detalhamento do item 2 abaixo.

Tabela 02

ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO DA CGM	
ÁREAS DE ATUAÇÃO	SUBÁREAS DE ATUAÇÃO
Apoio, Orientação e Relatórios	1- Instrução Normativas, Recomendações, Normas e Procedimentos; 2- E ó Relatórios de Atividades e do Plano de Trabalho; e 3- Apoio ao controle Externo.
Acompanhamento, monitoramento e Controle	1- Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira; 2- Elaboração de Parecer Técnico Anual de Gestão e de Governo; 3- Limites e Prazos Legais; 4- Licitações, Contratos, Empenhos e Liquidações; 5- Parcerias com Organizações da Sociedade Civil; 6- Transparência e Acesso à Informação; 7- Concessão de Benefícios Previdenciários;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 CEP 79.750-900
FONE: (67) 3441-1250 – RAMAL 5052 <http://www.pmna.ms.gov.br>
e-mail: controladoria@pmna.ms.gov.br e controleinterno@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

	8- Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das Atividades Realizadas na Operacionalização do SIAFIC, I- Preenchimento dos Questionários Anuais de Apuração do índice de Efetividade e Gestão Municipal (IEGM).
Inspeção e/ou Auditorias	1- Inspeções Rotineiras (Inspeção da aplicabilidade das normas Legais e das Instruções Normativas estabelecidas pela Controladoria Geral Municipal); 2- Auditorias (Mapeamento das rotinas, processos, metodologias e pontos de controles: Contábil, Financeira, Auditoria operacional, Administrativa, Patrimonial e Previdenciária)

2. DAS ATIVIDADES

As áreas de atuação, bem como o quantitativo de atividades a serem desenvolvidas pelo CGM no período em questão, serão realizadas por amostragem, considerando a estrutura física, as ferramentas existentes e o corpo técnico do Núcleo de Controle Interno.

2.1. APOIO, ORIENTAÇÃO E RELATÓRIOS

2.1.1. INSTRUÇÕES DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

Elaborar, revisar e atualizar (se necessário) eventuais Instruções Normativas quando do mapeamento das rotinas e dos processos de controle a serem trabalhados.

Com objetivo de atualizar os procedimentos que se fizerem necessários através de levantamento de informações, pesquisa e redação.

2.1.2. RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DA CGM

Elaboração dos relatórios anuais de controle interno que integram o processo de prestação de contas anual do município e de gestão, cumprir com as obrigações impostas; relatório das atividades relacionados aos trabalhos de controle interno será bimestralmente e encaminhado ao Prefeito Municipal.

2.1.3. APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão Institucional.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

2.1.4. E-SFINGE

Monitoramento, conferência e ratificação técnica das remessas de dados, documentos e demonstrativos eletrônicos enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) por meio do sistema e-Sfinge.

2.2 ACOMPANHAMENTO MONITORAMENTO E CONTROLE

Acompanhamento e monitoramento dos pontos indelegáveis da CGM estabelecidos na legislação vigente, através de reuniões, visitas *in loco*, questionários, relatórios e pareceres.

2.2.1. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

- Monitorar execução das peças orçamentárias (PPA/LDO/LOA).
- Acompanhamento durante a fase de elaboração de audiências públicas e receitas/despesas por fonte de recurso.
- Monitorar a execução das receitas e despesas totais por fonte de recurso; .
- Dívida Ativa (discrição, recebimento);
- Tributação (etapas da tributação) ;
- Acompanhar os controles aplicáveis a concessão de adiantamentos de viagem (diárias)
- Verificação rotineira das emissões de empenhos de despesas e dos processos de liquidação;
- Patrimônio Público. Verificar o patrimônio municipal se está em concordância com contábil, analisar sobre baixa, incorporação, alienação entre outros.

2.2.2. LIMITES LEGAIS E PRAZOS

- Publicação do RREO e RGF.
- Aplicação mínima de 25% na Educação e 70% do FUNDEB no magistério.
- Aplicação mínima de 15% em Ações Públicas de Saúde.
- Repasse do duodécimo da Câmara Municipal.
- Pessoal análise dos gastos com pessoal dentro Lei de Responsabilidade Fiscal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

2.2.3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Análise por amostragem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, observando a legislação vigente e as normas do tribunal de Contas do MS.
- Aferição por amostragem de empenhos e liquidações enviados pela Secretaria de Finanças, quanto a estrutura documental, formal, enquadramento e cumprimento das normas legais.

2.2.4. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- Monitoramento do Portal da Transparência do município;
- Monitoramento e acompanhamento no Acesso à Informação e Ouvidoria.

2.2.5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANUAL DE GESTÃO E DE GOVERNO

- Elaborar e emitir parecer técnico conclusivo conforme previsto na Resolução 273 de 18 de dezembro de 2025 do TC-MS sobre as Contas Anuais de Gestão e de Governo da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundos e fundações) (CF, Art. 31, 70, 74 e LC nº 101/2000, Art. 59), no prazo legal.

2.2.6. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - PREVINA

- Análise por amostragem da estrutura documental dos processos administrativos referente a concessão de Benefícios de aposentadoria, observando a regularidade, legalidade vigente e normas do Tribunal de Contas do MS, com a devida emissão de Parecer.

2.3. INSPEÇÃO E AUDITORIA

2.3.1. INSPEÇÕES

Inspeções da aplicabilidade das normas legais e das instruções normativas estabelecidas pela controladoria Geral do Município, visando garantir a correta aplicabilidade das mesmas, verificando a necessidade de alteração garantindo o preenchimento de lacunas de informações, adequando os fluxos de trabalho as normas legais.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

2.3.2. AUDITORIAS

Mapear as rotinas, processos e metodologias de trabalho e ferramentas utilizadas nas unidades da Administração, com o intuito de identificar os pontos de controles existentes e recomendar eventuais correções de falhas e improbidades em processos.

As auditorias terão o objetivo de registrar pontos de controle para futuras auditorias e inspeções, aprimorar os processos de controle eliminando eventuais erros e falhas e normatizar e padronizar controles para melhor eficiência e eficácia dos processos administrativos.

As auditorias serão realizadas de acordo com a necessidade, sendo sua comunicada a unidade auditada com antecedência, poderá ser realizadas reuniões com os servidores envolvidos e responsáveis pelo processo, além de levantamento *in loco*, conforme a necessidade.

As unidades de controle setoriais serão responsáveis pelas auditorias e inspeção dos processos listados na tabela 03, devendo atentar-se ao cronograma de realização.

3. UNIDADES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNA - USCI

Conforme Portaria n.º 168 de 09 de março de 2026, foram designados servidores para responder pela função de Controlador das Unidades Setorial de Controle Interna - UGCI.

3.1. As UNIDADES SETORIAIS TÊM COMO COMPETÊNCIA

- assegurar a observância da legislação geral e específica e cumprir, no âmbito de atuação de respectivo órgão ou entidade, as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Controle Interno;
- elaborar planos de trabalho anual de cada unidade setorial;
- executar os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação conforme previsto no plano de trabalho;
- acompanhar e controlar as atividades de pagamento da folha de pessoal das áreas que são correlatas;
- utilizar as técnicas de trabalhos, como o controle, a inspeção, relatórios de auditorias e pareceres;
- comunicar à Unidade Setorial de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade verificada nos procedimentos de sua área de atuação;
- cumprir determinação legais e demais normas vigentes de controle interno.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

As Unidades Setoriais do Controle Interno deverão realizar obrigatoriamente, além daqueles das atividades contidas na Lei Municipal 213/2019, especificamente, as análises dos seguintes trabalhos no Exercício de 2026:

Tabela 03

UNIDADE SETORIAL	PROCESSO	PRAZO DE ENTREGA	REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	PM-ADM-2022/00079	30/06/2026	1º Semestre
	PM-ADM-2025/03113	18/12/2026	2º Semestre
Secretaria Municipal Planejamento e Administração	PM-ADM-2025/10226	30/06/2026	1º Semestre
	PM-ADM-2023/05818	18/12/2026	2º Semestre
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	PM-ADM-2025/01284	30/06/2026	1º Semestre
	PM-ADM-2025/12086	18/12/2026	2º Semestre
Secretaria Municipal de Assistência Social	PM-ADM-2022/00192	30/06/2026	1º Semestre
	104469/2022 (físico)	18/12/2026	2º Semestre
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	PM-ADM-2025/00273	30/06/2026	1º Semestre
	PM-ADM-2024/03848	18/12/2026	2º Semestre
Secretaria Municipal de Saúde	PM-ADM-2025/02880	30/06/2026	1º Semestre
	PM-ADM-2025/09664	18/12/2026	2º Semestre
Secretaria Municipal de Infraestrutura	PM-ADM-2024/00150	30/06/2026	1º Semestre
	PM-ADM-2025/06015	18/12/2026	2º Semestre
Secretaria Municipal De Serviços Públicos	PM-ADM-2025/05511	30/06/2026	1º Semestre
	PM-ADM-2025/09999	18/12/2026	2º Semestre
Instituto de Previdência Social – PREVINA	072/2025	30/06/2026	1º Semestre
	002/2026	18/12/2026	2º Semestre

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

4. CONCLUSÃO

As atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Nova Andradina/MS, 10 de março de 2026.

CARINI TEIXEIRA SANTOS
Controladora Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 286/2026
Data do Empenho: 04/03/2026
Ordinário

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Unidade:	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional:	8.122.14	Assistência, Proteção e Inclusão Social	
Projeto/Atividade:	2069	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	806.800,00	Empenhos anteriores:	390.974,42
Valor Dotação Atualizada:	811.800,00	Valor do empenho:	10.971,95
Total (A):	811.800,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	401.946,37
		Total (A - B):	409.853,63

Credor:	FÁTIMA NUNES FARINHA SOLDAN - ME		
CPF/CNPJ:	02.031.102/0001-08	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3441-1983
Endereço:	SÃO JOSÉ - 1445	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	29829-8
Agência:	0728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER A OFICINA DOS SONHOS, PROCESSO PM-ADM-2026/00296.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	10.971,95
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.75 II	Número Licitação:	2/2026
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	296/2026
		Número Contrato:	
		Data homologação:	
		Data contrato:	03/02/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 04/03/2026
Responsável

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
..891-**
Ordenadora de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2
Data: 10/03/2026
Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 10/03/2026
Nº do Empenho: 495/2026
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.305.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2065	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	20.000,00
Valor Dotação Atualizada:	50.000,00	Valor do empenho:	772,50
Total (A):	50.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	20.772,50
		Total (A - B):	29.227,50

Credor:	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CPF/CNPJ:	01.236.234/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	301579-3
Agência:	4211-0 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, CAMISETAS PARA CAMPANHAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSP, SEMADI, SMS, SEMCIAS E SEMINFRA Execução Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO PM-ADM-2024/09633.01. Para a Vigilância Epidemiológica.
TAMANHO/QUANTIDADE
P 10
M 10
G 20
G1 5
G2 5
TOTAL 50
Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 116/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 88/2025 e ATA de Registro de Preço nº 116/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	772,50
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	88/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	9633/2024
		Número Contrato:	Data: 10/10/2024
			Data: 07/04/2025

HERMES JOSE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde - Portaria
nº 905 de 3 de novembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 676/2026
Data do Empenho: 06/03/2026
Global

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	27.813.10	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade:	2043	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INCENTIVO AO
Natureza de Despesa:	4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO
Recurso:	1.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	238.856,00	Valor do empenho:	238.856,00
Total (A):	238.856,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	238.856,00
		Total (A - B):	0,00

Credor:	RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		
CPF/CNPJ:	29.641.512/0001-19	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R ELIZABETH ROBIANO 707 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	35301-6
Agência:	903- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PAUL PERCY HARRIS, NO BAIRRO SÃO VICENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA. CONFORME TABELA SINAPI 01/25 E BDI 22,47% E CONTRATO DE REPASSE Nº 952181/2023/MCIDADES/CAIXA.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	238.856,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 II	Número Licitação:	13/2025
Modal. Licitação:	Concorrência eletrônica	Número Processo:	3708/2025
		Número Contrato:	10/2026
		Data homologação:	
		Data contrato:	26/02/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/03/2026
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
..091-**
Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Câmara Municipal de Nova Andradina - MS
Estado do Mato Grosso do Sul
CNPJ. 15.487.762/0001-31

PORTARIA Nº. 19 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 14/2025 de 14 de janeiro de 2025 que estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 e suas alterações;

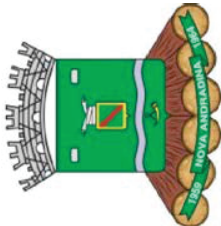
CONSIDERANDO a necessidade de alteração de servidores responsáveis pela operacionalização e envio das informações de módulos no sistema e-Sfinge.

RESOLVE

Art. 1º. O Anexo Único da Portaria Nº 14/2025 de 14 de janeiro de 2025 passa a vigorar com as alterações desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO ÚNICO

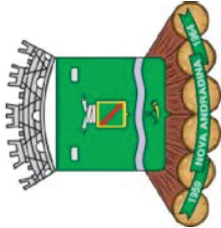
Portaria nº 14/2025

TABELA 1 - MÓDULO DE ATOS DE PESSOAL

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Atos de Pessoal	Conforme Manual do e-Sfinge	BRUNO ALVES DE SALES (Servidor Efetivo)	ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS (Servidor Efetivo)
Ratificação Atos de Pessoal Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	BRUNO ALVES DE SALES (Servidor Efetivo)	ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS (Servidor Efetivo)

TABELA 2 - MÓDULO DE ATOS JURÍDICOS

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	No dia em que a autoridade competente autorizar a contratação direta ou no dia da publicação, caso a publicação ocorra em dia posterior ao da autorização de contratação	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)	KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI (Servidor Efetivo – Cedido)
Pré-publicação de Editais de Licitação	Na data em que for editado o ato	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)	KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI (Servidor Efetivo – Cedido)
Publicação Processo Licitatório (Edital)	No mesmo dia em que ocorrer a publicação do Edital	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)	KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI (Servidor Efetivo – Cedido)
Homologação de licitação	No mesmo dia da homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)	KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI (Servidor Efetivo – Cedido)
Nova Publicação de Homologação de licitação ou de Autorização da autoridade competente	No mesmo dia em que ocorrer a nova publicação de Homologação de licitação ou de Autorização da autoridade competente em Contratação Direta	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)	KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI (Servidor Efetivo – Cedido)
Ocorrência Licitação	No mesmo dia que da ocorrência	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM	KATIA DE MATOS INACIO



Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

DIÁRIO OFICIAL

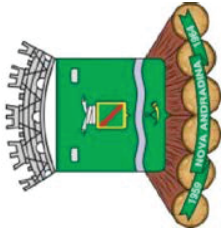
NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

		(Servidor Efetivo)	DESTEFANI (Servidor Efetivo – Cedido)
Contratos	Até o dia em que ocorrer a publicação do contrato e antes do envio do empenho. Sugere-se o envio no momento da assinatura	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo)	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)
Nova Publicação de Contratos	No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo)	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)
Situação da Obra ou Serviço de Engenharia	Todo primeiro dia útil do mês	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo)	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)
Medição do Contrato	No mesmo dia que a medição for definitiva, ou seja depois de valorada e aprovada internamente ou externamente	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo)	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)
Ratificação Atos Jurídicos Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo)

TABELA 3 - MÓDULO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Empenho. Nos casos de empenhos ligados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem sua publicação	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo); CRISTINA RIOS DOS SANTOS SARACHO (Servidor Efetivo)
Estorno de Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno do Empenho	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo); CRISTINA RIOS DOS SANTOS SARACHO (Servidor Efetivo)



Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

DIÁRIO OFICIAL

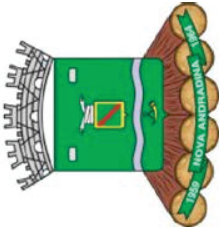
NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

				Efetivo)
Subempenho		No mesmo dia que ocorrer o Subempenho	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo); SANTOS SARACHO (Servidor Efetivo)
Estorno de Subempenho		No mesmo dia que ocorrer o Estorno do Subempenho	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo); CRISTINA RIOS DOS SANTOS SARACHO (Servidor Efetivo)
Liquidação		No mesmo dia que ocorrer a Liquidação	ELVIS DA SILVA LOPES (Servidor Comissionado)	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI (Servidor Efetivo)
Estorno de Liquidação		No mesmo dia que ocorrer o Estorno da Liquidação	ELVIS DA SILVA LOPES (Servidor Comissionado)	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI (Servidor Efetivo)
Pagamento		No mesmo dia que ocorrer o Pagamento do Empenho ou que a unidade tiver confirmação da efetivação do pagamento	ELVIS DA SILVA LOPES (Servidor Comissionado)	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI (Servidor Efetivo)
Estorno de Pagamento		No mesmo dia que ocorrer o Estorno do Pagamento	ELVIS DA SILVA LOPES (Servidor Comissionado)	MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI (Servidor Efetivo)
Ratificação Ano/Mês	Execução Orçamentária	Até o vigésimo dia do mês subsequente	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo)

TABELA 4 - MÓDULO DE GESTÃO FISCAL

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
---------	----------------	----------------------	-------------------



Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Gestão Fiscal	Até o quinto dia subsequente ao encerramento dos prazos estabelecidos no art. 52 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo)
---------------	--	---	--

TABELA 5 - MÓDULO DE REGISTROS CONTÁBEIS

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Registros Contábeis	Conforme Manual do e-Sfinge	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo); CRISTINA RIOS DOS SANTOS SARACHO (Servidor Efetivo)
Ratificação Registros Contábeis Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	DIANNA RAMOS DE FARIAS (Servidor Efetivo)	RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO (Servidor Efetivo)